



1979

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

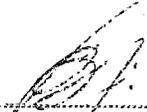
Interessado: VEREADOR ANTONIO EUGENIO ROSA.

Assunto: Projeto de Lei nº 45/67, que concede título de cidadão colatinense.

AUTUAÇÃO

Aos Sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

As Comissões de Justiça
Sala das Sessões 21/3/67
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

45/67

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 8/5/1967
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Que concede título de cidadão colatinense:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica concedido o título de Cidadão Colatinense ao Senhor J. ALBUQUERQUE, por haver sido um dos primeiros vereadores à Câmara Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 7 de março de 1967

[Signature]
Ass. Antonio E. Rosa- autor.

Reginaldo Rocha
Juliana
[Signature]

Guilherme A. Giorat

[Signature]
Alcides

[Signature]

APROVADO em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 15/5/1967
Presidente

Adalberto de Oliveira
Rogério
Roberto
Roberto

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22/5/1967
PRESIDENTE

APROVADO em 3ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 22/5/1967
Presidente

Alcides de Oliveira
Antonio Wady
Josemar
Francisco
Edson
Demétrio

J. C. Albuquerque

Caixa Postal, 18
VITÓRIA - E. Santo

8 de março de 1967.

*Projeto do
Rei me 45/67*

Meu caro Antonio Eugênio Rosa:-

Recebi, por intermédio de nosso amigo, José Martins da Silva, a alviçareira notícia de sua eleição à Câmara de Vereadores de Colatina, e como candidato mais votado entre os seus ilustres pares. Regosijo-me principalmente, por ser o amigo representante do distrito de Itá, que teve em seu apagado amigo, o seu primeiro representante junto àquela egregia Câmara, de 1922 a 1930.

Disse-me ainda aquele amigo, que êsse ilustre Vereador havia mandado pedir-me dados para propôr aos ilustres colegas a honraria do título de CIDADÃO COLATINENSE.

Reputo a honra insigne, e muito acima de nossos minguados merecimentos. Receberei, com humildade e alegria, se o projeto obtiver integral acolhida dos ilustres edis componentes dessa Câmara e com resignação, se não obtiver êxito a sua idéia amiga, que virá confortar-me já agora, na reta final de minha existência, quando doente e quase cego, mal posso traçar o "curriculum vitae" referente ao pouco, muito pouco mesmo, que fiz pelo município e particularmente por Itá, hoje Itapina.

Os governadores Nestor Gomes e Florentino Avidos desejaram prestar-me comovedora homenagem, que recusei, dando o meu modesto nome à povoação de Lagé o primeiro e o segundo oferecendo-me uma cadeira na Assembléia Legislativa Estadual. Recusei tamanha generosidade, julgando muito aquêem delas, os meus insignificantes méritos.

Também pelo pouco que fiz, na política, tive em 1930 os meus direitos cassados pela Ditadura de então sendo, felizmente, anistiado em 1934, voltando-me o direito à cidadania. Com um grande abraço, aqui, ao seu dispor, fica o amigo e admirador,

Abraços a José Eugênio Rosa e familiares.

JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Nascido na cidade de Soure,

Estado de Pará, em 30 de abril de 1894

J. C. Albuquerque

Verba reamuntoria

of 1. 2. 3. 4. 8. 0.

En una medicina Latina B

Verba reamuntoria
St. p. 1. 2. 3. 4. 8. 0.

[Faint handwritten signature or text]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, reunida para apreciar o - Projeto de Lei nº 45/67, é pela aprovação do mesmo -/ tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 24 de abril de 1967

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisca Della Bernardina
Reginaldo Rolin

Of.nº275/67

Colatina 24 de maio de 1.967

Exmo.Snr.Prefeito Municipal

Por intermédio do presente,tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia.,para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº1.979,de autoria do Vereador Antônio Eugênio Rosa,aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Atenciosas Saudações

= Presidente =

Ao

Exmo.Snr.

Moacyr Martins Brottas

DD.Prefeito Municipal

N E S T A

J. N. ato

LEI Nº1.979

QUE CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de a atribuições legais:

DECRETA

Art.1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Colatinense, ao Sr.
J. Albuquerque, por haver sido um dos primeiros vereadores
à Câmara Municipal.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de maio de 1.967

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

= Secretário =

J. ato